



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes**



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2017**  
**(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)**

**L I D O**  
Em 01/08/17

**RQ 2837/2017**

*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

Requer ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal que forneça a esta Casa de Leis, em caráter de urgência, sob as penas dos artigos 60, XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, as informações abaixo elencadas:

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeremos, nos termos do art. 60, XXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, III; art. 39, § 2º, XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, seja solicitado à Secretaria de Estado de Fazenda, por intermédio da Mesa Diretora, que nos envie **informações fidedignas sobre qual as Empresas participantes do programa Nota Legal**, sob as penas dos artigos 60, XXXIII e 107, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, por meio de resposta aos quesitos abaixo elencados, bem como, por outras informações complementares que entenda interligada ou completiva:

I – Qual as Empresas participantes do Programa Nota Legal no Âmbito do Distrito Federal? Apresentar relatório detalhado, contendo Nome da Empresa, Nº do CNPJ, endereço e a quantidade de consumidores que adquiriram produtos e/ou mercadorias, no período de janeiro a dezembro de 2016 e ainda de janeiro a julho de 2017.

II – Ouve descredenciamento de alguma empresa ou seguimento de mercado no Programa Nota Legal? Havendo, informar os reais motivos do descredenciamento observando o quesito I.

Setor de Protocolo Legislativo

RQ Nº 2837/17

Data Nº 01/08

**JUSTIFICAÇÃO**

No exercício do mandato parlamentar compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluindo os da administração direta e indireta, fundações, autarquias e empresas controladas pelo Governo do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/08/2017 17:45

2837/17



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes**



Ocorre que atos e fatos ensejadores de fiscalização tem chegado a este Gabinete Parlamentar, seja pela mídia ou reclamação de cidadãos, demonstrando que a cada ano está sendo reduzidas as devoluções oferecidas pelo Programa Nota legal em favor do contribuinte de uma forma em geral.

Destarte, a lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XVI prevê que o parlamentar tem a prerrogativa de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta e indireta, e no Inciso XXXIII, do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informações, implicando **crime de responsabilidade**, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento **no prazo de trinta dias**, bem como o fornecimento de informação falsa.

Assim, por acreditar no papel fiscalizador desta Casa, rogo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões,        de                    de 2017.

  
Deputado **CLAUDIO ABRANTES**  
*Sem Partido*

Setor de Protocolo Legislativo

RVQ Nº 2837/17

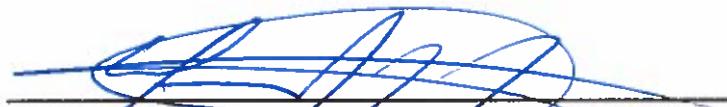
Folha Nº 02 FC

**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.837/17.**

**Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes**

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 02/08/17



---

**MANOEL ALVARO DA COSTA**  
Secretário Legislativo